

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por sua Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação – Modalidade Concorrência Presencial, com modo de disputa fechado/aberto e tipo de julgamento **menor preço global**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo Documentos de “Habilitação” e “Propostas” deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Gov. Celso Ramos, 1614, Centro, até o dia 30/06/2026 às 09:00 horas. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 30/06/2026 às 09:15 horas, no Sala de Licitações, no mesmo endereço, pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme Decreto nº 004/2026, em conformidade com o art. 8º, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A realização do presente certame na forma presencial fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa, a utilização de meios não eletrônicos. O Município de Garuva encontra-se em fase de estruturação administrativa e tecnológica para implementação dos procedimentos licitatórios eletrônicos, incluindo a definição e contratação de plataforma digital adequada, ainda não plenamente operacional.

Nesse contexto, a adoção do certame presencial mostra-se medida temporária e necessária para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos e a adequada execução dos recursos disponíveis, evitando prejuízos ao interesse público. Ressalta-se que a Administração já está adotando providências para migração ao formato eletrônico, sendo está uma solução excepcional e transitória, em conformidade com a legislação vigente.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA UIRAPURU, no Município de Garuva/SC, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e obras complementares, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

1.1.1 – A obra refere-se ao Contrato de Repasse OGU nº 925040/2021 – Operação nº 1081969-83 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR/CEF.

1.2 – O valor estimado da contratação é de R\$ 667.868,10 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

1.3 – O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro.

1.4 - O regime de execução será por empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021

1.5 – Constituem anexos integrantes deste Edital:



I – Projeto Geométrico; II – Projeto de Drenagem; III – Projeto de Acessibilidade; IV – Projeto de Localização; V – Memorial Descritivo; VI – Planilha Orçamentária; VII – Cronograma Físico-Financeiro; VIII – ART do Projeto; IX – Minuta do Contrato.

1.6 – As plantas e projetos estarão disponíveis como anexos no endereço <https://garuva.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/>

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1 – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2 – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 – Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

2.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PMG Nº 029/2026	ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PMG Nº 029/2026
--	---

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Agente de Contratação;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, FORA DOS ENVELOPES 1 E 2

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição (Contrato Social, Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de MEI, etc.).

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, do Edital.

4.1.2.1 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.1.3 – Cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente do Credenciado, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.1.4 – Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação, podendo declarar em formulário próprio ou utilizar o modelo “Anexo VI” do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no “Anexo IV” deste Edital.

4.2 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como “Envelope nº 3”, contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação e a Declaração de ME / EPP. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

4.3 - Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar dos atos relativos a este processo licitatório, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – No ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

5.1.1 – **Carta Proposta**, nos mesmos moldes do “Anexo I” da Minuta do Contrato deste Edital, contendo a razão social, inclusive o CNPJ, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), e-mail, endereço com CEP, dados bancários e dados do assinante do possível contrato, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 - No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

5.2 – “Planilha de Composição de Preços”, devidamente preenchida conforme modelo vinculado ao Edital.

5.2.1 – A planilha orçamentária apresentada pela licitante deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações e composições constantes da planilha orçamentária oficial da Administração.

5.2.2 – Os preços unitários e globais deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra.

5.2.3 – A licitante deverá apresentar composição detalhada do BDI e encargos sociais.

5.3 – “Cronograma Físico Financeiro”, conforme modelo do edital, devidamente preenchido em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4 – O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma DECLARAÇÃO contendo minimamente:

a) Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.4.1 - Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.5 - O segundo documento da proposta (ENVELOPE I) será a Carta-Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo I destacando-se, sem prejuízo dos demais que ali constam, os seguintes elementos:

5.5.1 - Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

5.5.2 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixos, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) Agente de Contratação (a) ou da autoridade superior.

5.6 – Todos os documentos da proposta serão entregues em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

6 – DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 – A licitante melhor classificada será convocada para apresentar proposta readequada ao lance vencedor, planilha orçamentária atualizada, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares exigidos no edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas nem superior a 2 (dois) dias úteis, conforme a complexidade da adequação.

6.2 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3 - O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4 - Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 – DA FASE DE LANCES VERBAIS

7.1 - A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as propostas e estiverem de acordo com as cláusulas editalícias para a apresentação de lances verbais sucessivos.

7.2 - A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal inferior ao menor de todos os lances já ofertados, respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o valor da proposta inicial mais vantajosa.

7.3 - A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

7.4 - Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.5 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

7.5.1 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

7.5.2 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

7.5.3 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.5.4 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.5.5 – Para análise de exequibilidade poderão ser exigidos:

- composição analítica de custos;
- comprovação de produtividade;
- memória de cálculo;
- comprovação de cotação de insumos;
- contratos de fornecimento;

- documentação complementar que demonstre a viabilidade da execução.

7.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.9 - Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 – O **Envelope Nº 02** deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário devidamente credenciado, desde que sejam apresentados os originais para confrontação.

8.2 – Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

8.3 – Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.4 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.5 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do **ENVELOPE Nº 02**:

8.6.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

8.6.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 02 (dois) meses, **sob pena de inabilitação**.

8.6.3 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

8.6.4 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.5 - Certidão de Regularidade do FGTS;

8.6.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

8.6.7 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.6.8 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Sede da Licitante;

8.6.9 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6.10 - Declaração de Idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 14.133/2021, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada (Anexo II).

8.6.12 - A licitante poderá realizar visita técnica ao local da obra, mediante agendamento prévio, ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais.

8.6.12.1 - O Atestado de Visita deverá ser retirado no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser feita por engenheiro responsável ou representante legal devidamente documentado. Para tanto, a proponente interessada deverá contatar previamente com Engenheiro Civil Iolando de Assis, pelo telefone (47) 3445-8200, para agendar a visita ao local de execução dos projetos.

8.6.12.1.2 - Se o licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições do local da obra, declarando possuir pleno conhecimento das condições locais necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.

8.6.13 – Relativo à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.13.1 – Consideram-se parcelas de maior relevância técnica da contratação:

I – Execução de pavimento em piso intertravado de concreto; II – Execução de drenagem pluvial urbana; III – Execução de base e sub-base para pavimentação; IV – Execução de calçadas/acessibilidade.

a) Certidão do registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza do objeto licitado, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CAU de origem, deverá apresentar, para a assinatura do futuro contrato, visto junto ao

CREA/CAU - SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 5.194/66, em consonância com o Art. 1º - item II da Resolução Nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, envolvendo, no mínimo: pavimentação em piso intertravado; drenagem pluvial urbana; execução de passeio/ acessibilidade; e terraplenagem; em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

b.1) A comprovação de que o Profissional técnico pertence ao quadro permanente da proponente, deverá ser feito com a apresentação da carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado ou Contrato particular de prestação de serviços (autenticado), ou prova de sua eleição como diretor da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório.

8.6.14 - Relativo à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema eproc.

a.2) As certidões referidas acima poderão ser solicitadas através dos links disponíveis em <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

b) Comprovante de possuir capital social mínimo subscrito e integralizado no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global orçado da licitação. A comprovação deverá ser feita através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6.15 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.6.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.6.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.6.15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.6.15.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.6.15.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação:

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.
- b) Todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação.

8.7 – Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.8 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8.9- A Prefeitura Municipal de Garuva reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.

8.10 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no original, em fotocópia autenticada por Cartório competente ou servidor da administração municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em via original.

8.11 – Benefícios ME e EPP:

8.11.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para usufruírem da LC nº 123/06 deverão apresentar a Certidão Expedida pela Junta Comercial comprovando o registro.

8.11.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.11.3 - Havendo alguma restrição deve ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração do vencedor.

8.11.4 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11.5 - Havendo empate ficto será assegurado o exercício do direito de preferência nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de nova proposta inferior à melhor classificada, no prazo definido pelo Agente de Contratação durante a sessão.

8.11.6 - Desistindo do direito a melhor ME ou EPP classificada, serão chamadas na ordem de classificação as ME e EPP que participarem do processo e estiverem na situação de empate ficto em relação a melhor proposta.

8.11.7 - A regra acima não se aplica se a licitante com a melhor proposta estiver enquadrada como ME ou EPP.



9 - DA VALIDADE

9.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para sua entrega.

9.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

10 - DO PREÇO

10.1 - Deverá ser cotado em moeda nacional.

10.2 - O preço ofertado será líquido, já incluído todos os custos previstos e demais encargos.

10.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

10.4 - Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue será considerada irretroatável e irrenunciável.

10.5 - Não haverá reajuste antes de decorridos 12 meses da data-base do orçamento.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos ocorrerão conforme medições efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização da obra e pela Caixa Econômica Federal, observadas as condições do Contrato de Repasse OGU nº 925040/2021.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **menor preço global**.

12.2 - Será considerada vencedora a proponente que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 34, § 1º da Lei 14.133/2021 e apresentar o menor preço global

12.3 – O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital.

12.4 - Serão desconsideradas as propostas que contiverem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

12.6 - No caso de empate de duas ou mais propostas, para o desempate, serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.7- Para efeitos de declaração do vencedor, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver acima do valor estimado para a contratação, conforme o art. 59. Inciso III, da lei 14.133/2021.

13 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme estabelece o art. 164, da lei 14.133/2021. O protocolo poderá ser realizado diretamente no Setor de Licitações, ou através do link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>.

13.1.1 – As impugnações deverão ser endereçadas ao Agente de Contratação, contendo anexo documento que comprove a representação legal da impugnante, sob pena de não conhecimento.

13.2 – Nos termos do art. 165, da Lei 14.133/2021, caberá recurso junto ao Município de Garuva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.2.1 – ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição de registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.2.2 - julgamento das Propostas;

13.2.3 – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.2.4 – anulação ou revogação da licitação;

13.2.5 – extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.



15 - DO CONTRATO

15.1 - No prazo de até 03 (três) dias a contar da data da convocação, a Proponente Vencedora deverá assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Garuva - Setor de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, respeitada a possibilidade de prorrogação do prazo previsto no Artigo 90, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.2 – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16 – DA GARANTIA

16.1 - Para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar:

16.1.1 - Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da lei 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, consoante artigo 98, caput, do mesmo dispositivo legal.

16.1.1.1 - Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.1.1.1.1 - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução, conforme preconiza o art. 97, da lei 14.133/2021.

16.1.1.2 - Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Garuva. Conta para depósito da garantia: Ag. 4648-5, do Banco do Brasil, conta n.º 12405-2.

16.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

16.2.1 - Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro atualizada monetariamente;

16.2.2 - Poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.



16.2.2.1 - Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

16.2.3 - Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

16.2.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

16.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.4 - A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

16.5 – Constitui obrigação da CONTRATADA requerer administrativamente a restituição da garantia contratual após o cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.6 - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

17 – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

17.1 – O prazo de execução será de 120 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

17.2 – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações técnicas.

17.3 – A partir da emissão da Ordem de Serviço, os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

17.4 – Todos os materiais e a mão de obra a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

18 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto desta contratação, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Controladoria Interna, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

18.1.1 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

18.2 - O objeto será considerado executado em sua totalidade somente com a emissão, pelo fiscal do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço de Engenharia.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

19.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

19.2.1 - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor global, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 19.3 do Edital;
- b) De até 10% sobre o valor global da proposta, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 19.3 do Edital;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global proposta, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 19.3 do Edital;

19.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva/SC, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Garuva/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

19.5 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 19.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- a) deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) abandonar o certame;
- c) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

19.6 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 19.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Garuva, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 19.3.

19.7 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 19.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

19.8 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

19.9 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.10 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.11 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.12 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

19.13 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

19.14 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021.

20 – DA GRAVAÇÃO DA SESSÃO

20.1 - A sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o arquivo integrará os autos do processo administrativo.

21 – DA PUBLICAÇÃO NO PNCP

21.1 - O edital, seus anexos e demais atos pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Nos termos da Lei Municipal 2203/2020, o licitante vencedor deverá, antes da entrega definitiva da obra, firmar escritura pública declaratória de responsabilidade, conforme Anexo 6 da Minuta do Contrato, através da qual garantirá, no prazo irredutível de cinco anos, a solidez e segurança da obra, dos materiais e do solo,



bem como a manutenção da obra em perfeito estado de conservação, excetuando-se danos decorrentes do mau uso.

22.2 – Demais informações e documentos poderão ser obtidos pelo site: <https://garuva.atende.net> . Demais esclarecimentos no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 as 14:00h, pelo telefone 47 – 3445-8204 ou e-mail: licitacoes@garuva.sc.gov.br

23 - ANEXOS INTEGRANTES

23.1 - Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo 1 da Minuta do Contrato - Modelo de Carta-Proposta

Anexo 2 da Minuta de Contrato – Planilha Orçamentária

Anexo 3 da Minuta de Contrato - Cronograma Físico Financeiro

Anexo 4 da Minuta de Contrato – Memorial Descritivo

Anexo 5 da Minuta de Contrato – Pranchas

Anexo 6 da Minuta do Contrato - Modelo de Escritura Pública Declaratória

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menores

Anexo IV – Modelo de declaração de ME / EPP

Anexo V – Termo de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Garuva, 09 de junho de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE GARUVA/PREFEITURA
MUNICIPAL DE GARUVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Plotino de Bitencourt, brasileiro, casado, portador do RG nº 1546002, inscrito no CPF sob nº 293.368.489-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º PMG 029/2026, Concorrência, homologado em XXXXXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Execução de pavimentação em piso intertravado da Rua Uirapuru, no Município de Garuva/SC, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, acessibilidade e obras complementares, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

1.1.1 – A obra refere-se ao Contrato de Repasse OGU nº 925040/2021 – Operação nº 1081969-83 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR/CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de Concorrência PMG 029/2026 e à proposta da CONTRATADA.

2.2 - A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, não podendo alegar desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis no local da execução.

2.3 - A execução dos serviços, objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

2.3.1 - A gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por portaria.

2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os Memoriais Descritivos, plantas e projetos disponibilizados pela CONTRATANTE.

2.5 – O prazo de execução do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

2.6 - O objeto será considerado executado em sua totalidade somente com a emissão, pelo fiscal do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...... (.....).

3.2 - Os acréscimos de serviços ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados, ter seu preço negociado e só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados.

3.3 – Os pagamentos devidos à Contratada, mediante depósito em conta corrente nº Agência nº..... do Banco....., em até 20 (vinte) dias após a liquidação da nota fiscal, conforme boletim de medição.

3.4 - Na nota fiscal deverá constar o período e descrição dos serviços, o número deste Contrato e da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO

5.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.2. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

5.3. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES sofrer os efeitos financeiros, positivos ou negativos, de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado.

5.4. Nenhuma PARTE fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no CONTRATO venham a se materializar.

5.5. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores, também caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses abaixo descritas, quando dos eventos a seguir elencados resultar efetivo impacto na equação econômico-financeira do CONTRATO, o qual deverá ser demonstrado pela PARTE pleiteante, que deverá comprovar a exata medida do desequilíbrio:

- i. modificação unilateral, imposta pelo CONTRATANTE, das condições de execução do CONTRATO, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se efetiva alteração dos custos da COTRATADA, para mais ou para menos;
- ii. FATO DO PRÍNCIPE que efetivamente onere a execução do CONTRATO, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente à CONTRATADA neste CONTRATO;

- iii. solicitação, pelo CONTRATANTE, de emprego de nova tecnologia ou técnica nas atividades executadas pela CONTRATADA, quando não decorrer de obrigações contratuais da CONTRATADA para garantir a continuidade e a atualidade na execução das atividades objeto do CONTRATO;
- iv. redução de custos e encargos setoriais, gerados por fatores externos à CONTRATADA;

5.6. Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA:

- i. se ficar caracterizado, mediante relatório fundamentado pelo CONTRATANTE, que os eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tenham sido, direta ou indiretamente, causados pela negligência, inépcia ou omissão da CONTRATADA, ou ainda que, por qualquer forma, a CONTRATADA, tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio.
- ii. se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da CONTRATADA não ensejarem efetivo impacto nas condições do CONTRATO e não acarretarem efetivo desequilíbrio na equação econômico- financeira do CONTRATO, que possa ser demonstrado em sua exata medida.

5.7. Se ficar caracterizado que os impactos dos eventos motivadores do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderiam ter sido mitigados ou minorados por medidas ao alcance da CONTRATADA, ou mediante esforço razoavelmente exigível da CONTRATADA, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada levando em consideração apenas o valor do desequilíbrio que persistiria, mesmo na hipótese de atuação diligente da CONTRATADA.

5.8. Caso fique apurado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do evento, pela negligência, inépcia ou omissão de ambas as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá considerar apenas o valor do prejuízo a que a PARTE prejudicada não tenha causado.

5.9. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

5.10. Somente serão admitidos os pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro relativos a eventos posteriores a 12 (doze) meses a contar da última solicitação de recomposição. O disposto nesta cláusula não impede pedidos de reequilíbrio decorrentes de fatos supervenientes extraordinários ou imprevisíveis.

5.11. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados tão logo constatado o evento causador do desequilíbrio, acompanhados da documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato estão devidamente assegurados no orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de Garuva, e as despesas decorrentes serão alocadas aos seguintes códigos: 10.003.0015.0451.1019.2057/4490-01700.7000 e 10.003.0015.0451.1019.2057/4490-01704.7000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

7.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Concorrência PMG 029/2026 e seus anexos.

7.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

7.5 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no memorial descritivo;

7.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

7.8 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.9 - De acordo com o edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra;

7.10 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

7.11 - Apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, ambas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato;

7.12 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

7.13 - Remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;

7.14 - Atender às determinações expressa da fiscalização;

7.15 – Responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área de execução da obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

7.16 - Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos.

7.17 - Informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos empregados envolvidos na obra.

7.18 – Manter, no canteiro de obras, no mínimo 3 (três) empregados para a execução e o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;
- 8.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;
- 8.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 8.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.
- 8.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas;
- 8.6 - Exigir e receber a garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, ambos da lei 14.133/2021;

9.1.2 - Por acordo das partes, com base no art. 124, inciso II, da lei 14.133/2021:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:



- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "g" do item 10.3;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e do cometimento das condutas previstas nas alíneas "b" e "e" do item 10.3, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total e do cometimento da conduta prevista na alínea "f" do item 10.3 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "h", "i", "j" e "k" do item 10.3 do Edital;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Garuva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 - A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 10.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

10.3.2- Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "i" do item 10.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de

Garuva, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 10.3.

10.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "j" do item 10.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

10.4 - - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

10.5 - As multas deverão ser pagas junto à Secretaria de Administração e Finanças até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.6 - Nas sanções previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.8 - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) razões de interesse do serviço público;
- d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, que afetem a boa execução do seu objeto;

- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.

11.1.2 - Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

11.1.3 - A CONTRATADA será remunerada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.1.4 - Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente contrato, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

11.1.5 - Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

- a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

11.2.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);
- b) Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem 13.1, "b";
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Penal;
- f) Código Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Código de Processo Civil;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SEGURO



15.1 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA

16.1 Nos termos da Lei Municipal 2203/2020, a CONTRATADA deverá, antes da entrega definitiva da obra, firmar escritura pública declaratória de responsabilidade, conforme Anexo 6 da Minuta do Contrato, através da qual garantirá, no prazo irredutível de cinco anos, a solidez e segurança da obra, dos materiais e do solo, bem como a manutenção da obra em perfeito estado de conservação, excetuando-se danos decorrentes do mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva (SC), XX de XXXXXX de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO 1 DA MINUTA DE CONTRATO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA**

MODELO CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE, FAX, EMAIL:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o Contrato deverá ser assinado na Prefeitura Municipal de Garuva - Departamento de Licitações e Compras, na Avenida Celso Ramos, 1645, Centro, por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº, Agência nº, do Banco

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A proponente declara ter pleno conhecimento do local e das condições onde serão prestados os serviços objeto desta Licitação.

3.2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

3.3 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório no endereço supracitado.

4 - PREÇO (s)



4.1 - No preço total de nossa proposta, para os serviços objeto do Edital, estão inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

4.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

4.3 - Desde já, declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

4.4 - O valor de nossa proposta, **conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos, é de R\$**

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Obs. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado. Em não havendo papel timbrado, apor carimbo com o número do CNPJ.

ANEXO 2 DA MINUTA DE CONTRATO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
DISPONÍVEL NO PORTAL DO MUNICÍPIO WWW.GARUVA.ATENDE.NET

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU			Grau de Sigilo #PÚBLICO		
Nº OPERAÇÃO 0081989-03/2021	Nº Transferência GOV 9250492021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA USAPUBU				
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-25 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	MUNICÍPIO / UF GARUVA/SC	BDI 1 19,45%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO									
1.			SERVÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	887.598,10
1.1.			SERVÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	887.598,10
1.1.1.	Composição	4013	PLACA DE OBRA	M2	0,00	157,82	BDI 1	155,52	1.131,12
1.1.2.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 3,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1,00	1.170,37	BDI 1	1.405,17	1.405,17
1.1.3.	SINAPI	90525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PROVENIAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS, AF_092024	M2	4.329,00	0,88	BDI 1	0,81	3.506,49
1.1.4.	SINAPI	101129	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/ARMADA: 2.1980), AF_072020	M3	865,80	20,90	BDI 1	24,97	21.616,03
1.1.5.	SINAPI	90391	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E SUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_092024	M3	24,00	6,58	BDI 1	7,34	186,16
1.1.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BACULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_072020	M3XKM	1.779,80	2,58	BDI 1	3,08	5.401,17
1.1.7.	SINAPI	90382	BEATERRO MANUAL, DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_092023	M3	19,00	20,87	BDI 1	24,49	605,31
1.1.8.	SINAPI	95587	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASENTAMENTO, AF_032024	M	40,00	73,11	BDI 1	87,33	3.492,20
1.1.9.	SINAPI	97958	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M, AF_122020	UN	20,00	1.985,98	BDI 1	2.013,52	40.270,40
1.1.10.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, AF_082024	M2	3.001,18	2,19	BDI 1	2,82	7.563,04
1.1.11.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAMÉ SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_092024	M3	380,14	175,39	BDI 1	209,50	75.448,33
1.1.12.	SINAPI	90398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM, AF_192022	M2	3.001,18	82,37	BDI 1	96,39	295.204,13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081968-83/2021	Nº Transferência GOV 8250492021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA URAPURU			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-25 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	MUNICÍPIO / UF GARUVA/SC	BDI 1 19,45%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO										847.846,16
1.1.13.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_05/2024	M	820,00	46,05	BDI 1	55,01	34.106,20	RA
1.1.14.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_05/2024	M	82,00	49,31	BDI 1	58,90	3.051,80	RA
1.1.15.	SINAPI	102512	PINTURA DE EDO VARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROSREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	258,00	6,31	BDI 1	7,54	1.920,86	RA
1.1.16.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROSREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	181,82	31,29	BDI 1	37,38	6.048,03	RA
1.1.17.	SINAPI	80382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023	M3	285,40	28,87	BDI 1	34,49	9.153,85	RA
1.1.18.	SINAPI	80879	EXECUÇÃO DE PASSIVO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	554,10	96,98	BDI 1	115,82	64.175,86	RA
1.1.19.	SINAPI	80396	EXECUÇÃO DE PASSIVO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	640,88	83,50	BDI 1	96,74	63.901,42	RA
1.1.20.	SINAPI	80879	EXECUÇÃO DE PASSIVO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	133,08	96,98	BDI 1	115,82	15.411,01	RA
1.1.21.	SICRO	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorreflexiva tipo I + SI - fornecimento e implantação.	UN	12,00	407,55	BDI 1	558,49	6.701,08	RA
1.1.22.	SICRO	5213465	Placa de sinalização indicativa, lado de 0,80 m - película retrorreflexiva tipo I + SI - fornecimento e implantação.	UN	6,00	407,55	BDI 1	558,49	3.350,94	RA
1.1.23.	SICRO	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorreflexiva tipo I + SI - fornecimento e implantação.	UN	2,00	407,55	BDI 1	558,49	1.116,98	RA
1.1.24.	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorreflexiva tipo I + SI - fornecimento e implantação.	UN	6,00	272,10	BDI 1	325,02	1.950,12	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081968-83/2021	Nº Transferência GOV 8250492021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RUA URAPURU			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 05-25 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	MUNICÍPIO / UF GARUVA/SC	BDI 1 19,45%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO										847.846,16

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Ratoio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GARUVA/SC
Local

Data

Responsável Técnico
Nome: KILANDO DE AGUIAR
CRESCAR: 20144-5
ART/RRT: 796087-8

**ANEXO 3 DA MINUTA DE CONTRATO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA**

**CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS
DISPONÍVEL NO PORTAL DO MUNICÍPIO WWW.GARUVA.ATENDE.NET**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA:		PROPOSTANTE TOMADOR	MECANISMO DE PAGAMENTO	CONTRATO REPASSE Nº. 029/2026			
02/02/2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA	PAYMENT/ÀO PISO INTERTRAVADO RUA LIBANURI				
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	1 02/25	2 03/25	3 04/25	4 05/25
1.	SERVICIOS PRELIMINARES	6.042,70	% Parcelado	100,00%			
2.	ESCAVAÇÃO/DEBENHAMEN/TERRAPLENAGEM	71.707,27	% Parcelado		100,00%		
3.	PISO INTERTRAVADO	416.455,00	% Parcelado			100,00%	
4.	OBRAS COMPLEMENTARES	173.763,08	% Parcelado				100,00%
Total:		R\$ 667.968,05	%	21,64%	30,74%	62,44%	100,00%
			Parcelado:	6.042,70	71.707,27	416.455,00	173.763,08
			Acumulado:	6.042,70	77.749,97	494.035,07	667.868,10
			Outros:				
			Desembolso:	6.042,70	77.749,97	494.035,07	667.868,10

Assinatura: _____
 Local: _____
 Qualidade-Selo, 30 de abril de 2025
 Data: _____

Responsável Técnico:
 Nome: ROLANDO DE ASSIS
 CREA: 82.149-6 / SC
 ART/1982

**ANEXO 4 DA MINUTA DE CONTRATO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS
DISPONÍVEL NO PORTAL DO MUNICÍPIO WWW.GARUVA.ATENDE.NET**

MUNICÍPIO DE GARUVA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS DA OBRA

CONTRATO DE REPASSE Nº. 925040/2021/MDR/CAIXA

OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas com Pavimento Intertravado.

Rua: Uirapuru.

LOCAL – Centro do Município de Garuva/SC.

Características:

- Rua Uirapuru - Extensão 330,00 m, Largura da Pista de rolamento 8,00 m, Largura do passeio 1,00 m, Largura da Faixa de serviço 0,80 m e faixa de piso podotátil 0,20 m;

EQUIPE TÉCNICA

Eng.º Civil Iolando de Assis

Eng.º Civil Luiz Belini Junior

GENERALIDADES

O presente memorial tem por objetivo apresentar as recomendações básicas para a

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM PISO RETANGULAR INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER 20 X10X8 cm.

Em caso de divergências, deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo,

Entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Projeto;
- 2º. Memorial Descritivo;
- 3º. Orçamento Estimativo.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira

qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROJETO

Deverão estar concluídos antes do início da execução do passeio, todas as obras de drenagem e pavimentações necessárias, assim como a terraplenagem previsto por projetos complementares. a 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.1 - PLACA DE OBRA

Colocação de duas placas de obra de material tipo chapa de aço galvanizado nas dimensões 3,00 x 2,00 m, conforme manual visual de placas de obra governamental, fixado com madeira de lei, no ponto determinado pela fiscalização.

1.1.2 – ESCRITÓRIO DE OBRAS

Execução de escritório em chapa de madeira compensada ou similar nas dimensões mínimas 3,00 x 4,00 m (12,00 m²), com cobertura de fibrocimento e = 5mm, para abrigar os funcionários, ferramentas de pequeno porte e documentos de pertinentes a obra.

1.1.3 Limpeza mecânica

Serviço este que deverá ser executado superficialmente de camada vegetal em toda extensão ao longo da Rua Uirapuru extensão 330,00 metros, largura de 12,00 metros e somado com os entroncamentos, perfazendo uma área total de 4.329,00 metros quadrados, contemplando, pista de rolamento, passeios, faixa de serviço, piso podotátil para acessibilidade, inclusive os entroncamentos.

1.1.4 Escavação mecanizada horizontal

Remoção de solo 2ª categoria, com equipamento tipo moto niveladora, ao qual deverá executar corte superficial ao longo da superfície a ser pavimentada, com espessura de 20 cm.

1.1.5 Escavação mecanizada vertical

Escavação vertical em solo de 1ª categoria com equipamento tipo escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, ao qual deverá executar corte vertical tipo vala com profundidade média de até 1,50 m e largura de 1,50 m a 2,50 m.

1.1.6 Transporte de Material

A retirada desse material deverá ocorrer de forma organizada através de serviço de retro escavadeira e transportada por caminhão tipo truck caçamba 10 m³ e depositado em local determinado pela fiscalização, distância de bota fora 2 Km.

1.1.7 Reaterro

Deverá ser executado reaterro com material tipo argila em forma de camadas com altura média de 20 cm e compactadas de forma mecanizada.

1.1.8 Tubo de ligação

Ao longo desse trecho, deverá ser instalados tubo em concreto simples de diâmetro de 30 cm, ao qual fará ligação entre o traçado da drenagem pluvial horizontal, conectando com as bocas de lobo de forma normatizada.

1.1.9 Caixa de Boca de Lobo

Execução de boca de Lobo simples retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,60x1,00x1,20 m para tubo de diâmetro de 40 cm e 60 cm altura de aterro variando até 1,50 m, seguido das ligações de boca de lobo com a rede de descarga existente com tubo de concreto simples de 30 cm. As dimensões da boca de lobo com abertura na guia deverão obedecer ao detalhe de projeto e norma vigente. Esse serviço será executado nos pontos conforme projeto em anexo.

1.1.10 Regularização e Compactação

Deverá ser feito uma regularização com motoniveladora no traçado geométrico da pista de rolamento, seguido de compactação mecanizada por rolo compactador do subleito de solo predominantemente argiloso.

1.1.11 Execução e Compactação de Base

Deverá ser executado com motoniveladora uma camada de macadame seco em uma espessura de 15 cm, obedecendo as cotas de níveis em relação ao eixo do greide e bordo, seguido de compactação das camadas a 95% proctor.

1.1.12 Execução de Piso Intertravado

Deverá ser executado um colchão ou berço de areia média limpa em espessura de 8 cm reguada e nivelada, seguindo o assentamento do Paver em concreto vibrado, com dimensões de 20 x 10 cm e espessura de 8 cm, resistência a compressão de no mínimo 35 Mpa.

As peças deverão ser de 1ª. Qualidade no que diz respeito a resistência, permeabilidade, cor, acabamento, com extremidades em perfeito esquadro.

As mesmas deverão comprovar suas características conforme ensaios:

Ensaio Tecnológicos

Deverá ser executado ensaio de pelo menos 5(cinco) amostras do Paver 20 x 10 cm com espessura de 8 cm, que serão empregadas no referido objeto de licitação, seguindo os Métodos de Ensaio e documentos referenciados pela NBR 9781/13 Peças de Concreto para Pavimentação.

Determinação de resistência à compressão com data de realização:

- Realização do ensaio não inferior a data base - maio/2022;
- Data de fabricação não inferior a data base - maio/2022;
- Idade na data do ensaio 28(vinte e oito) dias.

Determinação dimensional e inspeção visual.

Depois do assentamento total das peças, deverá ser revestido o pavimento com uma camada fina de no máximo 0,5 cm de pó de brita, para que se possa fazer a compactação através de rolo compressor ou chapa vibratória.

1.1.13 Guia ou Meio – fio Reto

Deverá ser executado assentamento de guia(meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, Fck 35 Mpa, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas. Obedecendo os alinhamentos e nivelamentos, sendo que sua fixação nas extremas deverá ser em argamassa de cimento em traço de 1:3, observando sempre os rebaixos onde necessários.

1.1.14 Guia ou Meio – fio Curvo

Deverá ser executado assentamento de guia(meio-fio) em trecho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado, Fck 35 Mpa, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas. Obedecendo os alinhamentos e nivelamentos, sendo que sua fixação nas extremas deverá ser em argamassa de cimento em traço de 1:3, observando sempre os rebaixos onde necessários.

1.1.15 Pintura de Eixo

Deverá ser executado pintura de eixo viário sobre o pavimento com tinta retrorrefletiva a base a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.

A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, ou outros elementos estranhos. A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto, assim como deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando os ângulos das curvas.

1.1.16 Pintura de Faixa e Zebrados

Deverá ser executado pintura de faixa de pedestres e zebração com tinta retrorrefletiva a base a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.

A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, ou outros elementos estranhos. A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto, assim como deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando os ângulos das curvas.

1.1.17 Reaterro

Deverá ser executado uma camada de argila regularizada com espessura média de 14 cm regularizada e compactada, observando os níveis.

Seguindo deverá ser executado um berço de pó de brita com camada de espessura de 6 cm em toda a área a ser executado o passeio, ou seja, uma cancha de 2,00 metros de largura por toda a extensão, de forma nivelada e reguada. Pronta para receber os pavimentos de concreto intertravado “Paver”.

1.1.18 Faixa de serviço em piso intertravado

Deverá ser executado passeio em piso intertravado, com bloco de concreto retangular colorido de 20 x 10 cm espessura de 6 cm, sobre colchão de pó e brita. Colocados de forma intercala, xadrez ou sistema similar. O material deverá ter resistência Fck 35 Mpa, perfeito acabamento e suas extremas em perfeito esquadro. No assentamento deverão ser observados os alinhamentos e nivelamentos, na sequência se colocará uma lâmina de pó de brita, para que depois se possa a compactação com a placa vibratória. Largura do passeio deverá ser de 0,90 metros em toda extensão.

1.1.19 Passeio em piso intertravado

Deverá ser executado passeio em piso intertravado, com bloco de concreto retangular cor natural de 20 x 10 cm espessura de 6 cm, sobre colchão de pó e brita. Colocados de forma intercala, xadrez ou sistema similar. O material deverá ter resistência Fck 35 Mpa, perfeito acabamento e suas extremas em perfeito esquadro. No assentamento deverão ser observados os alinhamentos e nivelamentos, na sequência se colocará uma lâmina de pó de brita, para que depois se possa a compactação com a placa vibratória. Largura do passeio deverá ser de 0,90 metros em toda extensão.

1.1.20 Faixa de piso de Acessibilidade

Deverá ser executado uma Faixa de Acessibilidade com piso intertravado, do tipo alerta e direcional com bloco de concreto retangular cor vermelha de 20 x 10 cm espessura de 6 cm, formando a largura total da faixa de 20 cm em toda a extensão, sobre colchão de pó e brita. Colocados de forma intercala, xadrez ou sistema

similar. O material deverá ter resistência Fck 35 Mpa, perfeito acabamento e suas extremas em perfeito esquadro. No assentamento deverão ser observados os alinhamentos e nivelamentos, na sequência se colocará uma lâmina de pó de brita, para que depois se possa a compactação com a placa vibratória.

1.1.21 Sinalização Vertical de Advertência (12 unidades)

As placas de advertência deverão ser confeccionadas em chapa em aço galvanizado a

fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, na forma de um losango de lados iguais a 0,80m nas áreas urbanas.

A pintura das placas deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350° C,

com tratamento à base de cromo e fósforo e pintura com 05(cinco) micra de primer epóxi, mais 20 (vinte) micra de poliéster, na cor AMARELA na face principal e de PRETO-FOSCO no verso da placa. Finalmente serão aplicadas películas refletivas de micro-esferas, tipo “SCOTHLITE FLAT-TOP”, grau técnico pelo sistema de termo-vácuo, para formação de módulos, números, símbolos e letras na cor PRETA que cada tipo exige.

A implantação das placas se fará em postes em ferro galvanizado 1½ x 3 metros com

trava ante giro furação para fixação da placa vedada na parte superior, e acessórios como, porcas, arruelas, parafusos galvanizados, num total de 12 unidades.

1.1.22 Sinalização Vertical de Identificação de Logradouro (6 unidades)

Deverá ser fornecido e implantado as placas de sinalização vertical de identificação de logradouro do tipo conjunto de placas e 1 poste para identificação de logradouros, dupla face, confeccionada em aço # 18 – L = 0,30 x 0,60 m, com pintura Epoxi na cor azul letras refletivas (GT), sustentadas em suporte de aço galvanizado de 2” x 2,65 mm x 3,00 m, incluindo abraçadeiras, parafusos e demais acessórios para sua fixação, num total de 6 unidades.

1.1.23 Sinalização Vertical de Regulamentação R1(2 unidades)

Deverá ser fornecido e implantado as placas de sinalização vertical do tipo R 1 – Pare, tamanho 600 mm circulares, confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,25 mm, revestida com película tipo 1 GTP e legenda de acordo com a norma ABNT 14.644/2013 e com suporte para fixação em tubo galvanizado de 2” x 3,00 m. Deverá ser apresentado laudo das películas.

1.1.24 Sinalização Vertical de Regulamentação R 19(6 unidades)

Deverá ser fornecido e implantado as placas de sinalização vertical do tipo R 19 – Velocidade de 40 KM/H, num total de 6 unidades, tamanho 600 mm circulares, confeccionadas em chapa de aço galvanizado 1,25 mm, revestida com película tipo 1 GTP e legenda de acordo com a norma ABNT 14.644/2013 e com suporte para fixação em tubo galvanizado de 2” x 3,00 m. Deverá ser apresentado laudo das películas.

Iolando de Assis

Engenheiro Civil – Crea/SC – 32.144-5

Matricula nº. 6.000-3

ANEXO 6 DA MINUTA DE CONTRATO
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA

SAIBAM quantos este público instrumento de escritura de declaração virem que aos.....dias do mês de do ano de, compareceu como outorgante a empresa, com sede a rua, cidade de....., Estado de, inscrita no CNPJ do MF sob n....., devidamente representada, na forma de seu contrato social, pelo sócio(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG..... e do CPF do MF....., residente e domiciliado na Rua, n, Bairro....., na cidade de – Pelo outorgante, reconhecido por mim Escrevente Autorizado e do tabelião que esta subscreve, ante os documentos exibidos de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé.

Então, pelo outorgante, uniforme e sucessivamente me foi dito que de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento e/ou coação, vem pela presente escritura declarar que: 1) a empresa representada logrou êxito no processo licitatório nº, na modalidade, homologado em, junto ao Município de Garuva, que teve por objeto; 2) do referido processo, resultou o contrato administrativo nº ; 3) nos termos da Lei Municipal nº, e do caput do art. 618 do Código Civil, durante o prazo irredutível de cinco anos, a empresa contratada garantira a solidez e segurança da obra, dos materiais e do solo, bem como, a manutenção da obra em perfeito estado de conservação, excetuando-se danos decorrentes do mau uso.

Assim o disse e dou fé.

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ANEXO II
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº 029/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Garuva, na modalidade Concorrência para Serviço, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ANEXO III
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos
em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG N° 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório n.º xxxx, realizado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO V
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

“CREDENCIAMENTO”

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a)
da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo
Município de Garuva - SC, na modalidade Concorrência nº/....., supra- referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
..... visando formular propostas e lances verbais, negociar
preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ sob o n.
licitante na concorrência nº, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

ANEXO VII
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

ANEXO VIII
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 029/2026
CONCORRÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade estabelecer a repartição objetiva dos riscos decorrentes da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da eficiência, segurança jurídica, equilíbrio econômico-financeiro e adequada gestão contratual. Consideram-se riscos os eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro, o prazo, o custo ou a execução do objeto contratual.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	RESPONSÁVEL	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
1	Chuvas intensas e condições climáticas excepcionais que impeçam temporariamente a execução da obra	Compartilhado	Atraso no cronograma	Reprogramação justificada dos serviços e eventual prorrogação de prazo, mediante comprovação técnica
2	Erros de execução, falhas construtivas ou utilização de materiais inadequados	Contratada	Retrabalho, atraso e danos à obra	Fiscalização contínua, observância dos projetos e normas técnicas
3	Aumento ordinário de preços de insumos dentro da normalidade do mercado	Contratada	Impacto financeiro moderado	Gestão de compras e composição adequada dos custos da proposta
4	Eventos extraordinários e imprevisíveis que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro	Administração	Impacto financeiro relevante	Aplicação do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021
5	Interferências subterrâneas não identificadas previamente (tubulações, redes, galerias etc.)	Administração	Alteração de quantitativos e prazo	Apoio técnico da fiscalização e eventual adequação do projeto
6	Atraso na entrega de materiais ou equipamentos pela fornecedora da contratada	Contratada	Atraso parcial da obra	Planejamento logístico e gestão de fornecedores
7	Paralisação da obra por determinação de órgãos de controle ou ambientais, sem culpa da contratada	Administração	Suspensão contratual	Adequação administrativa e regularização documental
8	Acidentes de trabalho decorrentes da ausência de medidas de segurança	Contratada	Responsabilidade civil, administrativa e trabalhista	Observância das NRs, uso de EPIs e medidas de segurança
9	Danos causados a terceiros durante a execução da obra	Contratada	Responsabilidade civil e indenizações	Sinalização adequada e execução conforme normas técnicas
10	Necessidade de alteração quantitativa ou qualitativa do	Administração	Alteração contratual	Formalização de termo aditivo, observados os limites legais

Nº RISCO IDENTIFICADO	RESPONSÁVEL IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
projeto por interesse público		
11 Descoberta de inconsistências técnicas nos projetos executivos fornecidos pela Administração	Administração	Impacto técnico e financeiro Revisão técnica e adequação do projeto
12 Greves gerais, calamidade pública ou eventos de força maior	Compartilhado	Suspensão temporária da execução Reavaliação do cronograma e recomposição do equilíbrio contratual, quando cabível
13 Variações cambiais ou inflação extraordinária com impacto relevante e imprevisível	Administração	Desequilíbrio econômico-financeiro Análise administrativa de pedido de recomposição
14 Falhas de fiscalização da Administração	Administração	Prejuízo à execução contratual Designação formal de fiscal e acompanhamento permanente
15 Não obtenção ou atraso de licenças eventualmente necessárias por responsabilidade da Administração	Administração	Paralisação ou atraso da obra Regularização prévia antes da emissão da ordem de serviço
16 Mobilização insuficiente de equipe ou equipamentos pela contratada	Contratada	Atraso na execução Aplicação de penalidades e fiscalização contratual
17 Defeitos construtivos surgidos após o recebimento da obra	Contratada	Responsabilidade técnica pós-obra Garantia quinquenal prevista no Código Civil e contrato
18 Danos decorrentes de má utilização da obra após o recebimento definitivo	Administração	Manutenção corretiva Fiscalização e uso adequado da infraestrutura pública

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente Matriz de Riscos não exclui a responsabilidade das partes pelos demais riscos inerentes à execução contratual previstos na legislação aplicável.
2. Os riscos aqui previstos serão interpretados em conjunto com as cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro constantes da minuta contratual.
3. A alocação dos riscos observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.
4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.